



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 9C085-82815-D846C



Decisão Monocrática 00884/2020-5

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 06506/2017-3

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: WILLIAN DE SA LESSA

Responsável: ANCKIMAR PRATISSOLLI

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **6506/2017**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM**

ASSUNTO: **ATO SUJEITO A REGISTRO – RESERVA REMUNERADA**

INTERESSADO: **WILLIAN DE SÁ LESSA**

GESTOR RESPONSÁVEL: **ANCKIMAR PRATISSOLLI**

Tratam os presentes autos de **TRANSFERÊNCIA “EX-OFFICIO” PARA RESERVA REMUNERADA** do CORONEL BM **WILLIAN DE SA LESSA**, por meio da **Portaria n.º 1570/2017**, que concede o benefício ao militar em tela **a partir de 02/05/2016**, com base no art. 87 c/c letra “a” do § único do art. 48, da Lei Estadual 3.196/78, alterados pelo art. 1º da Lei nº 4.010/87 e pelo art. 1º da Lei nº 3.446/81; acrescido de 20% (vinte por cento) conforme § único do art. 88 da Lei nº 2.701/72, alterado pelo art. 1º da Lei nº 4.568/91 e CONCEDER o percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o art. 95, inciso I, da Lei 2.701/72, alterado pelo art. 3º da Lei 3.973/87 e art. 25 da LC 101/97.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00219/2020-6**, a área técnica sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio da **Manifestação MPC n.º 00026/2020-1**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a baixa dos autos em diligência, para que o órgão de origem colacione informações/documentos que esclareçam os apontamentos indicados na manifestação suscitada.

Nesse sentido, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno¹, encampando o posicionamento ministerial, determino **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **ANCKIMAR PRATISSOLLI**, atual Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos requeridos pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhada, junto ao termo de notificação, a Manifestação MPC n.º 00026/2020-1.

Em 13 de novembro de 2020.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

¹ Art. 224. [omissis]

Parágrafo único. O Relator poderá determinar a realização de diligências, fixando prazo para o seu cumprimento.